

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano X - Nº 449 - Estado do Rio de Janeiro - 18 de Junho de 2014 - Secretaria de Comunicação Social

Mangaratiba lança clipe para a Copa

Mensagem explora potencial da cidade e manda apoio à Seleção. Um site também foi criado



A cidade de Mangaratiba vive dias agitados. O ambiente pacato do decorrer do ano, salvo em datas festivas e férias escolares, deu lugar à animação e empolgação com a Copa do Mundo da Fifa 2014. Desde que a Seleção da Itália anunciou sua estadia durante do mundial, a Prefeitura iniciou uma série de ações voltadas a maior festa do esporte mundial.

Quem trafega pela Rodovia Rio-Santos se deparou com

três outdoors dando 'boas vindas' à Azurra; encontra também dezenas de ruas enfeitadas, que disputam o título do concurso Minha Rua na Torcida; e pode assistir aos jogos em um super telão de LED, na Praça. Para abrilhantar mais a Copa do Mundo na cidade, foi lançado um vídeo especial para o evento.

Em pouco mais de 30 segundos são exibidas imagens do cotidiano da cidade, como

o pescador, crianças jogando bola, o peixe como seu prato típico e alguns de seus cartões-postais, como as ruínas da Praia do Saco, praias, Praça Robert Simões, prefeitura e ruas antigas. Para assistir basta acessar o site www.mangaratiba.rj.gov.br/verdeeamarela. O vídeo também é exibido antes, no intervalo e após as partidas na praça.

“Como cidade festeira não poderíamos deixar a Copa do

Mundo passar em branco. Concursos, gincana com prêmios antes e no intervalo dos jogos do Brasil, vídeo e um mega telão para torcermos por nossa Seleção. Mangaratiba está linda. Os moradores adorando e os turistas felizes, inclusive os estrangeiros, que são muito bem vindos. Essa festa da Copa é para todos. Aproveitem”, destacou o prefeito Evandro Capixaba.

Hotsite especial para a Copa

Outra forma de acompanhar a Copa em Mangaratiba é pelo site da prefeitura. Um hot site foi construído para mostrar o que rola no município sobre o evento. Nele, é possível assistir ao clipe, que é acompanhado de um jingle bem animado, o “Mangaratiba é Brasil. Mangaratiba é verde e amarelo”. A música pode ser baixada pelo internauta. O site apresenta também as ruas enfeitadas e um especial sobre a Seleção da Itália.

DECRETO Nº 3202 DE 20 DE MAIO DE 2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BYF STORE LTDA-ME destinado a AQUISIÇÃO DE FANTASIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º - Fica dispensada de licitação, fundamentada no Inciso II, do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, contratação da empresa **BYF STORE LTDA-ME.**, destinado a AQUISIÇÃO DE FANTASIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RONDA ESCOLAR, DESTINADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, conforme solicitação contida no Ofício nº 017/2014 da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2.º - Trata-se da contratação da Empresa **BYF STORE LTDA-ME.**, com sede na Rua viúva Dantas, 100 Loja 118 A – Campo Grande- Rio de Janeiro- CEP: 23052-090, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.753.006/0001-56, neste ato representada por Robson de Oliveira Barbosa, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado a Rua Santa Angélica, Nº 21-Campo Grande- Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº, 101639052 IFP/RJ e do CPF nº 075.564.007-19

Art. 3.º - O valor global para a presente contratação será de **R\$ 4.488,17 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)**.

Art. 4.º - Este Decreto vincula-se ao **Processo Administrativo nº 01954/2014**, e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 3203 DE 20 DE MAIO DE 2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BYF STORE LTDA-ME destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º - Fica dispensada de licitação, fundamentada no Inciso II, do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, contratação da empresa **BYF STORE LTDA-ME.**, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA para execução do projeto de Ronda Escolar, destinado a crianças e adolescentes da rede pública municipal, conforme solicitação contida no Ofício nº 016/2014 da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Art. 2.º - Trata-se da contratação da Empresa **BYF STORE LTDA-ME.**, com sede na Rua viúva Dantas, 100 Loja 118 A – Campo Grande- Rio de Janeiro- CEP: 23052-090, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.753.006/0001-56, neste ato representada por Robson de Oliveira Barbosa, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado a Rua Santa Angélica, Nº 21-Campo Grande- Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº, 101639052 IFP/RJ e do CPF nº 075.564.007-19

Art. 3.º - O valor global para a presente contratação será de **R\$ 5.538,25 (Cinco mil**

quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Art. 4.º - Este Decreto vincula-se ao **Processo Administrativo nº 01953/2014**, e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 3204 DE 20 DE MAIO DE 2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BYF STORE LTDA-ME destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º - Fica dispensada de licitação, fundamentada no Inciso II, do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, contratação da empresa **BYF STORE LTDA-ME.**, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA para execução do projeto de Ronda Escolar, destinado a crianças e adolescentes da rede pública municipal, conforme solicitação contida no Ofício nº 019/2014 da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2.º - Trata-se da contratação da Empresa **BYF STORE LTDA-ME.**, com sede na Rua viúva Dantas, 100 Loja 118 A – Campo Grande- Rio de Janeiro- CEP: 23052-090, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.753.006/0001-56, neste ato representada por Robson de Oliveira Barbosa, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado a Rua Santa Angélica, Nº 21-Campo Grande- Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº, 101639052 IFP/RJ e do CPF nº 075.564.007-19

Art. 3.º - O valor global para a presente contratação será de **R\$ 3.826,36 (Três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 4.º - Este Decreto vincula-se ao **Processo Administrativo nº 02027/2014**, e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de Maio de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº. 04 - 2014

A Plenária do CMAS de Mangaratiba em Assembleia Ordinária realizada em 09 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o **Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2014.**

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 09 de abril de 2014.

Maria da Glória Golvim
Presidente do Conselho Municipal

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Secretário Municipal de Gabinete
Maria Virgínia Bertino Jorge

Secretário Municipal de Governo
Edison Nogueira

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Nelson Luis Bertino dos Santos

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Edmilson Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Fazenda
Valéria da Silva Gusmão Marins

Secretário Municipal de Finanças
Cacilda Feitosa dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ana Paula Azevedo

Secretário Municipal de Integração Governamental
Humberto Carlos Mendonça Vaz

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marco Antônio da Silva Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Natasha Isabela Torezani Kede

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsiores

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátyro

Secretário Municipal de Segurança
Sydney Ferreira

Secretário Municipal de Saúde
Sérgio Rabinovici

Secretário Municipal de Educação
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Estratégicos
Caio Alcoforado Quintanilha

Secretário Municipal de Comunicação Social
Roberto Pinto dos Santos

Secretário Municipal de Trânsito
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

Secretário Municipal de Defesa Civil
Alexsandro Santos Fernandes

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Deilton Lopes de Oliveira

LEGISLATIVO

Presidente
Pedro Bertino Jorge Vaz

Vice-Presidente
Eduardo Ferreira Jordão

1º Secretário
Vitor Tenorio Santos

2º Secretário
José Luis Figueiredo Freijanes

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecilia Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Jose Maria De Pinho
Rodrigo Santos Bondim

de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 05 - 2014

A Plenária do CMAS de Mangaratiba em Assembleia Ordinária realizada em 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pelo **Termo de Aceite do Cofinanciamento do Governo Federal para realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 14 de Maio de 2014.
Maria da Glória Golvim
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 16 DE JUNHO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Muriqui, na seguinte via:

I. Rua 12 de Outubro no trecho compreendido entre as Ruas Pernambuco e Minas

Gerais.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 06h00min as 17h00min do dia 19/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 16 DE JUNHO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Mangaratiba, na seguinte via:

I. Rua Coronel Moreira da Silva no trecho compreendido entre a Igreja Matriz Nossa Senhora da Guia e a Rua Diogo Martins e seus acessos.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 06h30min as 20h00min do dia 19/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIDNEY JOSÉ FERREIRA DA SILVEIRA

Secretário municipal de segurança e ordem pública

Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº. 008/2013 – Dispensa nº 009/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E ROGÉRIO DA SILVA JORDES

Objeto do Apostilamento: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 17 de Junho de 2014 por prazo indeterminado.

Valor: O valor mensal do aluguel será de R\$ 7.549,03 (Sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente apostila correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.04.122.901.2.004-3.3.90.36.00.00.0100 da Secretaria Municipal de Gabinete.

Fundamentação: Art. 65, § 8º e 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 56 da Lei 8.245/91.

Processo Administrativo: 6560/2014 apensado ao PA 4602/2013

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2014.

Extrato do Contrato nº 002/2014 – Inexigibilidade 002/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E VALTER XAVIER ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para ajuizamento de medida judicial, com o objetivo de impedir a transferência da exploração do Terminal Portuário da Ilha Guaíba da Empresa Minerações Brasileiras Reunidas – MBR, para a empresa Vale S/A.

Prazo: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: O valor Total do Contrato é de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), a ser pago da seguinte forma:

A) R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para o ajuizamento da ação, logo após a assinatura do contrato;

B) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), somente em caso de êxito na obtenção de tutela antecipada, a ser pago em até 30(trinta) dias após a publicação da decisão;

C) R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) somente em caso de êxito da demanda, a ser pago em três parcelas iguais e sucessivas, a primeira em trinta dias após o trânsito em julgado da sentença ou acórdão e as outras duas em igual dia dos meses subsequentes.

Dotação Orçamentária nº :

04.01.04.122.052.2.054-3.3.90.39.00.0100 da Procuradoria Geral do Município.

Fundamentação: Art.25, II c/c 13, V da Lei 8666/93.

Processo Administrativo: 5583/2014

Data da Assinatura: 11 de Junho de 2014

Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº. 006/2013 – Dispensa nº 007/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E CONSUELO DOS SANTOS SOUZA

Objeto do Apostilamento: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 01 de Junho de 2014 por prazo indeterminado.

Valor: O valor mensal do aluguel será de R\$ 4.852,95 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente apostila correrão por conta da dotação orçamentária nº 16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.36.00-100 do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação: Art. 65, § 8º e 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 56 da Lei 8.245/91.

Processo Administrativo: 3800/2013 e apenso nº 1789/2013.

Data da Assinatura: 29 de Maio de 2014

Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº. 007/2013 – Dispensa nº 008/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E CONSUELO DOS SANTOS SOUZA

Objeto do Apostilamento: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 01 de Junho de 2014 por prazo indeterminado.

Valor: O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.696,08 (Dois mil e seiscentos e noventa e seis mil e oito centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente apostila correrão por conta da dotação orçamentária nº 16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.36.00-100 do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação: Art. 65, § 8º e 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 56 da Lei 8.245/91.

Processo Administrativo: 3800/2013 e apenso nº 1789/2013.

Data da Assinatura: 29 de Maio de 2014

PORTARIA Nº 153 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), ocupantes de Cargo Comissionado, lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/02/2014 a 02/03/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

Atos da Prefeitura

NOME	CODIGO	PERÍODO
JAQUELINE COSTA DA SILVA	54729	2013/2014
LIDIANE BENTO DA SILVA	54736	2013/2014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 30 de janeiro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 439 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **CRISTINE LESSA DA ROCHA**, PROFESSOR II, matrícula n.º 1617, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30(TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, com efeito retroativo a partir de 01/03/2014 a 30/03/2014.

PORTARIA Nº 440 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/03/2014 a 30/03/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALOISIO CARLOS RUFINO	1841	2011/2012
ARNALDO ALVES RIBEIRO	1069	2005/2006
EDSON MARTINS SANT'ANNA	2374	2007/2008
JOÃO MARINHO BRAGA	2380	2011/2012
JOSIAS THIMOTEO	805	2012/2013
MANOEL LUIZ GODINHO	517	2012/2013
MARIO ALVES DE JESUS	1331	2012/2013
PAULO DE OLIVEIRA DE LIMA	819	2013/2014
WARLEY DE OLIVEIRA GUIMARÃES	2392	2010/2011

PORTARIA Nº 441 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/03/2014 a 30/03/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CAMILA ROSA DA SILVA COSTA	3030	2012/2013
CINTYA DA SILVA ARAUJO CANDEZ	1417	2013/2014
FABIO SANTIAGO GOMES	179	2012/2013
VERA LUCIA BRAGA	719	2012/2013

PORTARIA Nº 442 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/03/2014 a 30/03/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ADEMAR FRANCISCO DA SILVA	750	2011/2012

DIMAS LOPES	323	2010/2011
RENATO AGUIAR SOARES	649	2013/2014
RODRIGO PINHEIRO BESSA	3123	2013/2014

PORTARIA Nº 443 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/03/2014 a 30/03/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
NIELE DE MATOS GOMES	2590	2012/2013
VERA LUCIA DE LUNA FRANCO	3027	2012/2013

PORTARIA Nº 444 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **MEYRE MARIA GABINO AYRES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/03/2014 a 30/03/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

PORTARIA Nº 0445 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 44/97 e tendo em vista o Processo nº 1084/2014, instaurado em face de Liliane Gonzaga da Silva.

RESOLVE:

Nomear a **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, constituída pelos membros abaixo indicados, com efeito a partir da presente data, na forma do Art. 165 e Art. 166, § 1º da Lei nº 05 de 03 de maio de 1991.

PRESIDENTE

]Dr. Vicente João da Costa
Código nº 55884
OAB 180.431

MEMBROS

Dr. José Luiz Garcia de Souza
Matrícula nº1301
OAB 172.683
Pricila Costa Barbosa
Matrícula nº 9867

PORTARIA Nº 0446 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 44/97 e tendo em vista o Processo nº 1916/2014, instaurado em face de Débora Maria Brum Silva.

RESOLVE:

Nomear a **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, constituída pelos membros abaixo indicados, com efeito a partir da presente data, na forma do Art. 165 e Art. 166, § 1º da Lei nº 05 de 03 de maio de 1991.

PRESIDENTE

Dr. Vicente João da Costa
Código nº 55884
OAB 180.431

MEMBROS

Dr. José Luiz Garcia de Souza
Matrícula nº1301
OAB 172.683
Pricila Costa Barbosa
Matrícula nº 9867

PORTARIA Nº 0447 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 44/97 e tendo em vista o Processo nº 0712/2014, instaurado em face de Antonio Carlos Pereira .

RESOLVE:

Nomear a **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, constituída pelos membros abaixo indicados, com efeito a partir da presente data, na forma do Art. 165 e Art. 166, § 1º da Lei nº 05 de 03 de maio de 1991.

Atos da Prefeitura

PRESIDENTE

Dr. Vicente João da Costa
Código nº 55884
OAB 180.431

MEMBROS

Dr. José Luiz Garcia de Souza
Matrícula nº 1301
OAB 172.683
Pricila Costa Barbosa
Matrícula nº 9867

PORTARIA Nº 0448 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 44/97 e tendo em vista o Processo nº 0708/2014, instaurado em face de Waltenia de Fátima Carvalho Nogueira.

RESOLVE:

Nomear a **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, constituída pelos membros abaixo indicados, com efeito a partir da presente data, na forma do Art. 165 e Art. 166, § 1º da Lei nº 05 de 03 de maio de 1991.

PRESIDENTE

Dr. Vicente João da Costa
Código nº 55884
OAB 180.431

MEMBROS

Dr. José Luiz Garcia de Souza
Matrícula nº 1301
OAB 172.683
Pricila Costa Barbosa
Matrícula nº 9867

PORTARIA Nº 0449 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 44/97 e tendo em vista o Processo nº 0679/2014, instaurado em face de Flávio da Silva Teixeira.

RESOLVE:

Nomear a **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, constituída pelos membros abaixo indicados, com efeito a partir da presente data, na forma do Art. 165 e Art. 166, § 1º da Lei nº 05 de 03 de maio de 1991.

PRESIDENTE

Dr. Vicente João da Costa
Código nº 55884
OAB 180.431

MEMBROS

Dr. José Luiz Garcia de Souza
Matrícula nº 1301
OAB 172.683
Pricila Costa Barbosa
Matrícula nº 9867

PORTARIA Nº 450 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 8º do Decreto nº 922/2005 e tendo em vista a Portaria nº 1092, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Alterar a composição do **CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**, que passa a vigorar com os seguintes membros:

PRESIDENTE

EDISON NOGUEIRA

CONSELHEIROS

EMIL DE CASTRO
MEYRE MARIA GABINO AYRES DOS SANTOS
RICARDO ALBUQUERQUE PESSOA DE BRITO
LILIAN MARIA PORTO LAGES
STYLIANOS DANDOULAKIS
JANAÍNA DA COSTA DUMAS
ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 0451 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0552/13,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) **JONAS SOUSA DA ROCHA**, do Cargo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 3317, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014, conforme processo nº 2554/14.

PORTARIA Nº 0452 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2700/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **DANIELE MOREIRA DOS REIS**, do Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, símbolo CCSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA Nº 0453 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 3724/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MICHELE MARQUES DE PAULA DE SOUZA FERREIRA**, do Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, símbolo CCSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA Nº 0454 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 3186/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA**, do Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, símbolo CCSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA Nº 0455 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 349/14,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANTONIO AMARO DA SILVA**, do Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS III, símbolo CCSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA Nº 0456 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2094/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **GLAUCIO CORREA DOS SANTOS**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTES, símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA Nº 0457 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1253/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **DANIELE NUNES DA SILVA**, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA Nº 0458 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2436/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FLAVIANA ALVES DE OLIVEIRA**, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, símbolo CCATE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA Nº 0459 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 377/14,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **WILSON ROBERTO AMANCIO ALCANTARA**, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 0461 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atos da Prefeitura

Conceder a(o) servidor(a) **RAILDA FERNANDES DE FIGUEIREDO**, MERENDEIRA, matrícula nº 1464, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 05/02/2014 a 05/05/2014, conforme processo nº.1643/14

PORTARIA N.º 0462 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **ADRIANA DORIA DOS SANTOS CAMPELO**, INSPETOR DE ALUNO, matrícula nº 2920, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a partir de 06/03/2014 a 03/06/2014, conforme processo nº.2013/14

PORTARIA N.º 0463 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **JONI REGO VARELA**, INSPETOR DE ALUNO, matrícula nº 1488, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 10/03/2014 a 07/06/2014, conforme processo nº.1652/14

PORTARIA N.º 0464 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA NEUSA DOS SANTOS PROCOPIO**, SERVENTE, matrícula nº 1535, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 10/03/2014 a 07/06/2014, conforme processo nº.1973/14

PORTARIA N.º 0465 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **LILIA ROSSATTO DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1245, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, a partir de 13/03/2014 a 10/06/2014, conforme processo nº.1931/14

PORTARIA N.º 0466 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **ELIZABETH DE SOUZA GARCIA**, MERENDEIRA, matrícula nº 2944, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a partir de 07/03/2014 a 04/06/2014, conforme processo nº.1995/14

PORTARIA N.º 0467 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **ZENITE ELESBAO**, matrícula nº 1771, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02(DOIS) anos de licença sem vencimento, com efeito retroativo a partir de 01/03/2014 a 28/02/2016, conforme Processo nº. 2094/14.

PORTARIA N.º 0468 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3075/04,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) **DANIELE DE OLIVEIRA**, do Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 2303, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10 de março de 2014, conforme processo nº2919/14.

PORTARIA N.º 0469 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 372/14,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **KAROLAY TAVARES DA SILVA CHABUDE**, do Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0470 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1854/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **HENRIQUE EUCLYDES NOVAES FILHO**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA PRAIA DO SACO - MANGARATIBA, símbolo

CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 471 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARINA CRAVO VIEIRA MELO**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 472 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **SILVANDIRA MEDEIROS CEIA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0473 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2181/04,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) **RICHARD DOS SANTOS ARROIO**, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 2141, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 14 de fevereiro de 2014, conforme processo nº2200/14.

PORTARIA N.º 475 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1956/04,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) **SERGIO PONTE DE BORBOREMA**, do Cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, matrícula nº 2112, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 17 de fevereiro de 2014, conforme processo nº2229/14.

PORTARIA N.º 476 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **GILDA MARIA GOMES DE ARAUJO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 03 de março de 2014.

PORTARIA N.º 477 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MICHELLI DO NASCIMENTO LAURIA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DO NÚCLEO SOCIAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, a partir desta data .

PORTARIA N.º 478 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **CHEILA DO NASCIMENTO LOPES**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 17 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0479 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2108/04,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) **MONICA DE CASTRO SILVA**, do Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 2229, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18 de março de 2014, conforme processo nº3350/14.

PORTARIA N.º 0480 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2792/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA NOGUEIRA VASCONCELLOS**, do Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS V, símbolo CCSV, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0481 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1752/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **HELIO ANGELO**, do Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, símbolo CCAE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0482 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1435/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANGELA RODRIGUES BARBOSA**, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 03 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0483 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1440/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **LEANDRO GEVIGIER DA SILVA**, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 03 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0484 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1437/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **DOUGLAS MACHADO SILVEIRA**, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0485 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 3135/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **VICTOR VASCONCELOS DA SILVA**, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETO DA JUVENTUDE, símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 13 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0486 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1439/13,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **FERNANDA PAULA DA SILVA**, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 08 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0487 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2467/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ELIZABETH PEREIRA**, do Cargo de ASSESSOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR, símbolo CCATE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 03 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0488 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2031/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ROGERIO BOGADO LA RUBIA**, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DAS ETES, símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 00489 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 332/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **SERGIO LUIZ GARRIDO PINTO**, do Cargo de SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE, símbolo SS, com efeito retroativo a partir de 10 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 19 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0493 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1235/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **SILVANDIRA MEDEIROS CEIA**, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CCAE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0494 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1227/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **CELSO JOSE NOGUEIRA**, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CCAE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0495 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1206/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **CLAUDIO DE SOUZA CAMPOS**, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0496 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) **RENATO DE SOUZA MAGALHÃES**, matrícula nº 2741, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGAE, com base na LEI nº 766/2011 que alterou o Art. 15 da LEI nº 142/88, com efeito retroativo a partir de 08 de janeiro de 2014, conforme processo nº 0175/14.

PORTARIA N.º 0497 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a(o) servidor(a) **TATIANE SOARES VIANA DE SOUZA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1757, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de período de 25/02/2014 a 26/03/2014, conforme processo nº 2921/14.

PORTARIA N.º 0498 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Art. 89, Parágrafo único, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60(sessenta) dias, a licença maternidade concedida a servidora **BARBARA DE OLIVEIRA SANTANA NASCIMENTO**, matrícula nº 3408, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de, 14/05/2014 a 12/07/2014, conforme processo nº 0073/2014(PREVI).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de março de 2014

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0499 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **GILVAN DE ALMEIDA VASCONCELOS**, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 2595, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a partir de 01/04/2014 a 29/06/2014, conforme processo nº.0136/14

PORTARIA N.º 500 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper a licença sem vencimento concedida a(o) servidor(a) **UBIRATAN AYRES PINTO**

Atos da Prefeitura

JUNIOR, PROFESSOR I, matrícula n.º 3187, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base no Art.101, §1º da Lei 05/91, com efeito retroativo a partir de 07 de março de 2014, conforme Processo n.º 1270/14.

PORTARIA N.º 0501 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) **CARLOS FERNANDES XAVIER**, matrícula n.º 1323, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGAE, com base na LEI n.º 766/2011 que alterou o Art. 15 da LEI n.º 142/88, com efeito retroativo a partir de 03 de fevereiro de 2014, conforme processo n.º 1541/14.

PORTARIA N.º 0502 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) **SONIA REGINA FERNANDES**, matrícula n.º 2309, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGAA, com base na LEI n.º 766/2011 que alterou o Art. 15 da LEI n.º 142/88, com efeito retroativo a partir de 03 de fevereiro de 2014, conforme processo n.º 1540/14.

PORTARIA N.º 503 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ELIZABETH PEREIRA**, para exercer o Cargo de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE GRANDE PORTE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 03 de março de 2014.

PORTARIA N.º 504 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **DIEGO ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DAS ETES, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 506 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **WADSON SOUZA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO - CONCEIÇÃO DE JACAREI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 507 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **CLAUDIA EMILIA GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 508 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **TATIANA ANDRADE VIANA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 07 de março de 2014.

PORTARIA N.º 509 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MAIRA DE SIQUEIRA MAIA**, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETO DA JUVENTUDE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 13 de março de 2014.

PORTARIA N.º 510 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ALINE SEIXAS CEIA CUNHA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 10 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de março de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 511, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, o(a) Senhor(a) **ALVARO BARTHOLOMEU NOVOA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório nº 01587/2014 por Pregão Para Registro de Preços nº 021/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia **15 de maio de 2014**, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01587/2014	RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPF	R\$ 371.316,00
01587/2014	TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 87.578,00

Perfazendo um valor total: **R\$ 458.894,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Mangaratiba, RJ, em 13 de junho de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2014 –

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos automotores Oficiais pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte.
PROCESSO Nº1587/2014

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte, e, de outro lado, a empresa **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.207/0002-20, com sede Avenida Luzitânia nº 392- Penha- Rio de Janeiro, neste ato, representada pelo Sr. Eduardo Goldemberg, Brasileiro, Casado, Advogado, portador de Cédula de Identidade RG nº 72473, emitido OAB-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.683.327-86, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para o fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos automotores Oficiais pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descritas e especificadas no conforme Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 021/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 021/2014, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	MARCA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Global
6	Pneus Saveiro/Santana/Gol/Voyage/Strada 185/R14	FIRESTONE	240	R\$ 195,00	R\$ 46.800,00
8	Pneus Pick-up Toyota Ford/Ranger/Mitsubshi/L200 215/80 R16	FIRESTONE	8	R\$ 364,00	R\$ 2.912,00
10	Pneus Porter/Kia(traseiro) 145/80 R13	GOODYEAR	8	R\$ 222,00	R\$ 1.776,00
19	Pneus Bora 195/55-16	CONTINENTAL	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
23	Pneus Ônibus Escolar Caio Foz Super 275/80 R22.5	FIRESTONE	18	R\$ 1.095,00	R\$ 19.710,00
25	Pneus Amarok/VW 225/60 R18	CONTINENTAL	12	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
	CÂMARAS DE AR				
27	Câmaras de Ar - 1400 X 24	FOREVER	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
TOTAL					R\$ 87.578,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 87.578,00 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ser publicada e seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte**.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem

julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 1587/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições

contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

- 11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 11.2.1 Advertência por escrito;
 - 11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
 - 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 11.3.1 Advertência por escrito;
- 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;
- 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;
- 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMM/RJ e o FORNECEDOR serão formalizadas através do instrumento contratual denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 13 de junho de 2014.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

CPF nº:

Nome:

Identidade nº:

CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2014 –

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos automotores Oficiais pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte.

PROCESSO Nº1587/2014

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte, e, de outro lado, a empresa **RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.169.134/0001-33, com sede Rua dos Missionários, nº 44- Centro- Duartina- SP, neste ato, representada pelo Sr. Régis Wilian Garcia, Brasileiro, Casado, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 33.286.793-6, emitido SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.347.258-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para o fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos automotores Oficiais pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descritas e especificadas no conforme Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 021/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 021/2014, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	MARCA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Global
1	Pneus Ambulâncias Fiat/ Ducato/Peugeot/Boxer/ Sprinter-205/70 R15	LINGLONG- R666	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
2	Pneus Ambulâncias Fiat/ Iveco 195/75 R16	GOODRIDE-S328	36	R\$ 370,00	R\$ 13.320,00
3	Pneus Ambulâncias Peugeot/ Boxer/Master 195/75 R16	GOODRIDE-S328	64	R\$ 370,00	R\$ 23.680,00
4	Pneus Kombi 185/R14	LINGLONG- LMC5	80	R\$ 275,00	R\$ 22.000,00
5	Pneus Gol 175/70 R13	TORNEL- CLASSIC	96	R\$ 184,00	R\$ 17.664,00
7	Pneus Caminhão MB 1000 X 20	LINGLONG- LL47	24	R\$ 898,00	R\$ 21.552,00
9	Pneus Honda Civic 195/60 R15	GOODRIDE-SP06	8	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
11	Pneus Porter/Kia(dianteiro) 195/70 R15	LINGLONG- R666	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
12	Pneus Retro Case/ Random(Dianteiro) 12 X 16,5	RICH STONE- R4	8	R\$ 545,00	R\$ 4.360,00

Atos da Prefeitura

13	Pneus Retro Case/ Randon(Traseiro) 19,5 L 24	RICH STONE- R4	8	R\$ 1.870,00	R\$ 14.960,00
14	Pneus Patrol 1400 X 24	RICH STONE- L2	36	R\$ 1.680,00	R\$ 60.480,00
15	Pneus Carregadeira 1400 X 24	RICH STONE- L2	8	R\$ 1.680,00	R\$ 13.440,00
16	Pneus Caminhão 912- 7.5 X 16	LINGLONG- LL9	24	R\$ 410,00	R\$ 9.840,00
17	Pneus Micro ônibus Volare/ Iveco 215/75 R17.5	LINGLONG- F86	72	R\$ 600,00	R\$ 43.200,00
18	Pneus Jetta 195/60-15	GOODRIDE- SP06	36	R\$ 245,00	R\$ 8.820,00
20	Pneus Trator Agrícola(dianteiro) 7.50/16	JR KING STONE- F2	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
21	Pneus Trator Agrícola(traseiro) 18.4/30	JR KING STONE- R1	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
22	Pneus Ônibus Escolar Sênior MIDI 1000 X 20	LINGLONG- LL47	90	R\$ 898,00	R\$ 80.820,00
24	Pneus Blazer/GM 225/75 R15	LINGLONG- CROSS WIND	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
26	Pneus Logan/Renault 185/65 R15	LINGLONG- FHP010	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
	CÂMARAS DE AR				
28	Câmaras de Ar - Aro 14	JABUTI- TR13	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
TOTAL					R\$ 371.316,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 371.316,00 (trezentos e setenta e um mil trezentos e dezesseis reais)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ser publicada e seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte**.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos

de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 1587/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos

e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMM/RJ e o FORNECEDOR serão formalizadas através do instrumento contratual denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 13 de junho de 2014.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

RJ COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

CPF nº:

Nome:

Identidade nº:

CPF nº:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório nº 03063/2014 por Pregão Presencial nº 040/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 13 de junho de 2014, às 09:00 horas, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
03063/2014	BYF STORE LTDA-ME	RS: 16.178,00
TOTAL		RS: 16.178,00

Mangaratiba, RJ, em 13 de junho de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.043 /2014 PROCESSO 06229/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Uniformes para os alunos da rede pública de ensino, merendeiras, serventes e eventos da SME, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 07 de julho de 2014, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 16 de junho de 2014.

Elen Garcia Machado
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.044/2014 PROCESSO 02245/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para os fornecimentos de Cartuchos para Impressora, no quantitativo e especificações técnicas em atendimento as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 16 de julho de 2014, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 16 de junho de 2014.

Elen Garcia Machado
Pregoeira